



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E/OU REGIONAIS**

**Interessado:** Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 040/2021, com a devida autorização expedida pela Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 26/04/2021, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **12/05/2021, às 14h00min**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo “**MENOR PREÇO**”, **critério de julgamento de menor preço por lote**, *destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para ME's e EPP's locais e/ou regionais*, para a formalização Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de artigos de papelaria, informática, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Projeto Piá “Luz do Amanhã”; pelo Departamento de Cultura e pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 153 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma centena de contratos. Dezenas de contratos trariam embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução das atas de registro de preços. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto e do universo de potenciais fornecedores, que são basicamente locais/regionais, não havendo que se falar em possível restrição a competitividade. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, poderia frustrar a efetiva contratação.

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

### 1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

1.2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “Diário Oficial” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes)

### 2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **12/05/2021, às 14h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal n.º 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal n.º 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.7 Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016;

3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

4.1.4 Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.6 Anexo VI – Termo de Credenciamento;

4.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de artigos de papelaria, informática, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Projeto Piá “Luz do Amanhã”; pelo Departamento de Cultura e pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 (doze) meses. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria interessada, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 141.313,45 (cento e quarenta e um mil, trezentos e treze reais e quarenta cinco centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Descritivo, do presente Edital, onde se verificam os valores máximos por item e total por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934, 936

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 505, 880

**02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 505, 935

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 107, 505

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 107, 505

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 104, 107, 127, 505

**02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 505

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e

7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**8.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**8.1.2 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).**

**8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**(em original ou cópia autenticada) fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.**

8.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

### **10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021**

**HORÁRIO: xx:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

**10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, bem como indicar o fabricante e/ou marca dos mesmos, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

10.2.6 Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021**

**HORÁRIO: xx:00h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.6.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.6.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 **O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO** fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE CREDENCIAMENTO**

### **MUNICÍPIO DE MERCEDES**

### **ESTADO DO PARANÁ**

### **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

### **ENDEREÇO:**

### **CNPJ:**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021**

### **DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021**

### **HORÁRIO: xx:00h**

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.2 deste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

### **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o Pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

### **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

18.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

18.6.1 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

18.6.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

18.6.3 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.6.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

18.6.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.6.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

18.6.5 Não se aplica o disposto no subitem 18.6.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

### **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 Verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

19.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

*19.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

19.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.2.4 Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.3 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.4.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.4.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.4.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.4.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

19.4.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.4.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.5 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.7.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.7.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.7.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.7.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.7.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.7.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.7.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

19.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

19.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.10.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19.11 É facultado aos licitantes cotar o objeto do presente certame ao preço do ofertado pelo licitante vencedor, devendo figurar na respectiva Ata de Registro de Preços em anexo próprio, na sequência da classificação do certame, com vista a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

19.11.1 O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas.

19.11.2 O anexo que trata o item 19.11 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

## **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

***20.1.3 A proposta escrita da adjudicatária será adequada ao resultado final da etapa de lances verbais, aplicando-se a cada um dos itens o mesmo percentual de desconto.***



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá a Ata ser enviada por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **21 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

21.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

### **22 - PREÇO**

22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

### **23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 *A entrega do objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e sede do Projeto Piá “Luz do Amanhã”, bem como na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.*

23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

23.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**23.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

23.1.4 *A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.*

**23.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

23.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

23.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

### **24 - DA GARANTIA**

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

### **25 - DO PAGAMENTO**

25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

25.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto/execução dos serviços, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal.

25.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

25.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

26.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **27 - DAS PENALIDADES**

27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

27.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, limitada a 15 (quinze) dias, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

27.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

27.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

27.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

27.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

27.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5.3 Não mantiver a proposta;

27.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

27.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

27.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

27.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

27.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

27.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.

28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

### **29 - FORO**

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 26 de abril de 2021.

---

**Laerton Weber**  
**Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

#### 2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Especificação técnica mínima e preços máximos:

##### LOTE 01 – Argila em rolo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	unid	Argila; em rolo; para artesanato; 10kg.	29,87	4.181,80
					<b>4.181,80</b>

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 4.181,80 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

##### LOTE 02 – Linha de pesca

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Linha para pesca nº 0,30.	6,56	98,40
					<b>98,40</b>

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos).

##### LOTE 03 – Sandália, tipo chinelo de dedo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	par	Sandália, tipo chinelo de dedo, borracha microporosa, cores variadas, números 35 a 40.	26,28	5.256,00
					<b>5.256,00</b>

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

##### LOTE 04 – Bobina papel Kraft

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	Papel pardo Kraft Bobina. Largura 60 cm. Com no mínimo 9 kg; gramatura 80gr; aprox. 210mt	182,13	182,13
					<b>182,13</b>

Valor total máximo para o LOTE 04: R\$ 182,13 (cento e oitenta e dois reais e treze centavos).

##### LOTE 05 – Informática

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	-----------	----------	-----------



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Teclado, USB, Preto; tipo notebook, com teclas baixas.	66,63	1.332,60
2	23	unid	Fone de ouvido, com microfone; arco na cabeça, redemoinho headset; preto.	74,12	1.704,76
3	20	unid	Mouse, USB.	42,95	859,00
4	18	unid	Pad Mouse, simples, preto.	13,63	245,34
					<b>4.141,70</b>

**Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 4.141,70 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos).**

### LOTE 06 – Tintas, impermeabilizante e corante líquido

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Tinta spray; verniz; embalagem com 400 ml.	21,33	2.133,00
2	30	unid	Tinta acrílica, semi brilho; branca; lata com 3,6 litros.	91,79	2.753,70
3	2	unid	Impermeabilizante para pintura de telhas, tijolos e pedras; a base d'água; 3,6 litros.	68,50	137,00
4	100	unid	Corante líquido para tecido, 50 ml, cores variadas.	4,17	417,00
5	4	unid	Primer para metais, pet e vidros; a base de água; frasco com 100 ml.	16,07	64,28
					<b>5.504,98</b>

**Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 5.504,98 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**

### LOTE 07 – Colas, tintas, pincéis e pasta para modelagem

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	unid	Cola isopor; não tóxica; lavável; mínimo 80g.	5,69	28,45
2	15	unid	Cola pano; não tóxica; mínimo 35g.	5,80	87,00
3	10	unid	Cola cascorex de porcelana fria, 1kg.	41,85	418,50
4	3	unid	Cola de silicone, líquida, indicada para trabalhos manuais em tecidos, papelão, madeira, fitas de cetim, feltro e passamanarias; mínimo 50 g.	7,67	23,01
5	3	unid	Cola segura tapete, antiderrapante, para artesanatos 250 g.	19,78	59,34
6	30	unid	Cola líquida, branca, atóxica, embalagem de 1kg.	19,37	581,10
7	1.000	unid	Tinta para pintura em tecido. Fosca; pronta para uso; não tóxica; resistente á lavagem; fixação a frio; aplicação com pincel; em frascos plásticos contendo 37 ml.	5,47	5.470,00
8	10	unid	Tinta para pintura em tecido; metálica; diversas cores.	13,55	135,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	20	unid	Tinta dimensional metálica 3D, diversas cores, 35 ml.	28,88	577,60
10	20	unid	Tinta dimensional glitter; 35 ml - diversas cores.	13,88	277,60
11	20	unid	Tinta dimensional brilliant; relevo para pintura - diversas cores.	10,75	215,00
12	80	unid	Tinta fosca para artesanato, latex PVA, 100ml, diversas cores;	12,44	995,20
13	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas para contorno nº00, ref. 440, para pintura de linhas, filetes e arabescos.	9,59	95,90
14	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 0.	2,72	54,40
15	30	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 2.	2,82	84,60
16	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 4;	2,95	118,00
17	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 10.	5,82	232,80
18	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 12.	6,19	123,80
19	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº14; Ref. 815.	6,19	61,90
20	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 20.	7,90	316,00
21	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 22.	9,30	186,00
22	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas; Marta Tropical; nº0; Ref. 308.	12,57	125,70
23	10	unid	Pincel chato reto 844 nº 04; língua de gato.	7,06	70,60
24	10	unid	Pincel chato reto 844 nº 16; língua de gato.	13,70	137,00
25	10	unid	Pasta para modelagem ideal para se obter relevos e texturas em telas; contendo 250 ml.	22,31	223,10
26	2	unid	Giz de cera; pastel; oleoso; embalagem com 25 unidades	36,47	72,94
27	4	unid	Cola adesivo; multiuso; para artesanato; 20g	14,33	57,32
28	4	unid	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta de 1.0mm; em poliéster; cores diversas;	7,12	28,48
29	20	unid	Caneta hidrográfica; ponta 0,4mm; ponteira de metal; design hexagonal; ponta de feltro; tinta com base d'água; cores diversas	11,58	231,60
					<b>11.088,44</b>

**Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 11.088,44 (onze mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

**LOTE 08 – Folhas de stencil e artigos para decoupage, papel seda e manteiga, pistilo, fita xadrez e lantejola**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	pct	Folhas de Stencil para pintura, vários tamanhos, gravuras variadas, para artesanato em geral; com	18,30	91,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			5 unids.		
2	50	unid	Folha para decoupage; cores diversas, 49x34,3cm.	5,13	256,50
3	70	unid	Papel seda; diversas cores.	0,36	25,20
4	30	unid	Fita xadrez natalina; diversas cores; nº 5; 5cm x 3m.	17,75	532,50
5	60	pct	Lantejoulas; pacote com 1000 unidades; diversas cores; nº 8.	5,58	334,80
					<b>1.240,50</b>

**Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 1.240,50 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

### LOTE 09 – Tesouras e furador de E.V.A.

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	Tesoura para costura, com lâminas de aço, cabos anatômicos de polipropileno. Modelo clássico; 8 polegadas; 20cm.	28,15	56,30
2	15	unid	Tesoura, corta fio, 4,3/2", com 11cm, tradicional, cores diversas.	21,02	315,30
					<b>371,60</b>

**Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 371,60 (trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

### LOTE 10 – Percevejo, argolas, prendedores de roupa, fio de sisal, musgo verde e olhos para artesanato

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	par	Olho resinado côncavo; nº 2/3.	1,67	33,40
2	230	par	Olho móvel para artesanato nº 10.	0,43	98,90
3	230	par	Olho móvel para artesanato nº 12.	0,47	108,10
4	3	pct	Argola para chaveiro - 2,2 cm; embalagem contendo 100 unidades.	15,05	45,15
5	20	unid	Fio de sisal cru para artesanato; rolo com 10 mt.	8,90	178,00
					<b>463,55</b>

**Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 463,55 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

### LOTE 11 – Telas e artigos em MDF para pintura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	-----------	----------	-----------



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	unid	Tela quadrada, em MDF com o recorte de um triângulo para fora na parte superior, e o recorte de um triângulo para dentro na parte inferior. 50 x 50 cm; (A x L).	30,03	2.102,10
2	70	unid	Tela em formato de frente de automóvel; em MDF, 60 x 50cm (A x L).	40,81	2.856,70
3	70	unid	Tela redonda: em MDF 60x 60 cm (A x L).	37,83	2.648,10
4	70	unid	Tela em formato de urso, em MDF, 50 x 50 cm (A x L).	38,93	2.725,10
5	70	unid	Porta chave em MDF, com Recorte ondulado na parte superior e reto na parte inferior. Com três ganchinhos para pendurar chaves. 40 x 50 cm (A x L).	37,80	2.646,00
6	70	unid	Porta carta, chave e vaso de flor, em MDF, com ganchos para chaves, 25 x 25cm (A x L).	45,17	3.161,90
7	70	unid	Tela quadrada, em MDF, 22 x 22 cm (A x L).	15,90	1.113,00
8	100	unid	Tela com moldura em relevo, em MDF. 30x18 cm. (A x L). Moldura de 1cm.	19,80	1.980,00
9	70	unid	Vasinho para colocar flores. 15 cm (altura) x 10 cm (largura inferior) e largura superior contendo 17 cm.	26,17	1.831,90
					<b>21.064,80</b>

**Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 21.064,80 (vinte e um mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

### LOTE 12 – Papel fotográfico e manta de ímã adesiva

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	unid	Manta de ímã adesiva; A4; espessura 0,3mm; 210mm x 297mm.	13,12	918,40
2	300	unid	Papel fotográfico; glossi brilhante; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 120g/m <sup>2</sup> .	0,81	243,00
3	300	unid	Papel fotográfico; matte fosco; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 150g/m <sup>2</sup> .	0,82	246,00
					<b>1.407,40</b>

**Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.407,40 (um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).**

### LOTE 13 – Termolina e entretela termocolante

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	unid	Termolina; leitosa; 100ml.	9,81	294,30



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	100	mt	Entretela Termocolante para trabalhos em patchwork dupla face. 20% poliéster, 18% adesivos, 62% papel protetor, Largura mínima: 0,40cm.	12,09	1.209,00
					<b>1.503,30</b>

**Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.503,30 (um mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).**

### **LOTE 14 – Agulhas, alfinete, alicate, cones de linha, disco de alfinete, giz para costura e fita métrica**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	Agulha p/ ponto russo nº 3 verde.	20,40	306,00
2	4	pct	Agulha p/ costura a mão; com 20 unidades.	8,30	33,20
3	15	pct	Passadores de linha p/ ponto russo; com 3 unidades.	2,87	43,05
4	5	pct	Agulha para bordar; com 2 olhos; com 10 unidades.	13,36	66,80
5	20	pct	Agulha de mão para bordar chinelos; nº 7/8; pacote com 20 unidades.	7,62	152,40
6	4	pct	Agulha de mão para bordar tecidos nº 22/24, envelope com 10 unid. Composição aço niquelado.	7,71	30,84
7	20	unid	Agulha para crochê nº 2.0.	6,70	134,00
8	20	unid	Agulha para crochê nº 1,75.	5,04	100,80
9	20	unid	Agulha para crochê nº 3,0.	6,70	134,00
10	20	unid	Agulha para crochê nº 2,5.	6,70	134,00
11	20	pct	Agulha para bordar pedraria; reta; com 20 unidades.	9,45	189,00
12	10	pct	Agulha p/ costura reta 65/11; pacote com 10 unidades.	17,45	174,50
13	10	pct	Agulha p/ costura reta 80/12; pacote com 10 unidades.	17,45	174,50
14	5	pct	Agulha p/ overlock 65/11; pacote com 10 unidades.	24,80	124,00
15	5	pct	Agulha p/ costura 80/12 overlock; pacote com 10 unidades.	24,80	124,00
16	5	pct	Agulha p/ costura galoneira 65/11.	24,80	124,00
17	3	pct	Alfinete, em aço niquelado, tipo fino, com cabeça, adequadamente embalado, peso liquido 50g.	7,13	21,39
18	15	unid	Alicate de ponta redonda para chinelos.	28,28	424,20
19	1	unid	Disco de alfinete.	3,43	3,43



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
20	2	unid	Giz para costura.	2,74	5,48
21	8	unid	Fita métrica.	4,91	39,28
22	15	unid	Bastidor de madeira; com regulagem; 25 cm de diâmetro.	28,48	427,20
23	15	unid	Cone de linha para costura reta.	6,33	94,95
24	10	unid	Cone de linha p/ costura, overlock.	7,06	70,60
					<b>3.131,62</b>

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 3.131,62 (três mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

### LOTE 15 – Fitas e laço de cetim, botões, pedrarias, argolas e correntes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	650	mt	Fita cetim largura 4mm, n° 00.	0,32	208,00
2	1500	mt	Fita cetim, largura 7mm, n° 01.	0,34	510,00
3	550	mt	Fita cetim; largura 22mm; n° 05.	0,78	429,00
4	52	pct	Laço de cetim; sofisticado; para finalização; embalagem com 50 pcs.	4,47	232,44
5	8	pct	Meia perola, para bordar, para artesanato, tamanhos diversos, pacote com 500g.	63,80	510,40
6	20	pct	Pedrarias para bordar; 500g.	63,80	1.276,00
7	5.000	unid	Botões diversos tamanhos e cores.	0,58	2.900,00
8	300	unid	Botões grandes.	0,88	264,00
9	3	unid	Botão imantado ideal para cartonagem – embalagem com 50 unid.	49,48	148,44
10	80	unid	Argola; de plástico; grande; para artesanato; diâmetro 10 cm.	1,26	100,80
11	20	mt	Corrente para alça de bolsa.	9,35	187,00
					<b>6.766,08</b>

Valor total máximo para o LOTE 15: R\$ 6.766,08 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

### LOTE 16 – Linhas, barbantes e rendas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	Linha meada para bordar com 8 metros, 100% algodão, com 6 fios separáveis.	4,20	630,00
2	100	unid	Linha tipo barroco multicolor, 100% algodão - comprimento 452 m.	34,60	3.460,00
3	205	unid	Barbante colorido composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 717 m - n° 6.	25,60	5.248,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	80	unid	Barbante Brilho colorido composição 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento - 604 m - n° 6.	25,93	2.074,40
5	120	unid	Linha Tipo Anne para crochê, 100% algodão mercerizado - comprimento 500 m cores diversas.	18,25	2.190,00
6	110	unid	Novelo de lã; cores diversas; 100g; comp. 100m; composição 100% acrílico.	12,87	1.415,70
7	80	unid	Barbante colorido arte composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 1000 m - n° 3; gramagem mín. 300g.	18,76	1.500,80
8	40	unid	Linha algodão merceirizado amigurumi; mínimo 250mt; 100% algodão.	16,31	652,40
9	40	unid	Novelo de linha p/ vagonite.	5,35	214,00
10	100	unid	Novelo de linha para ponto russo.	2,43	243,00
11	50	pct	Renda variada, tipo passa fita.	19,37	968,50
12	200	mt	Renda variada; para acabamento.	2,76	552,00
13	20	pct	Renda, tipo broderi.	26,14	522,80
					<b>19.671,60</b>

**Valor total máximo para o LOTE 16: R\$ 19.671,60 (dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

### LOTE 17 – Elástico, viés, zíper e colchetes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	pct	Elástico rabicó de meia; grossura média; com 6 unidades; diversas cores.	3,16	79,00
2	45	pç	Elástico chato; n°18; 10 mts;	16,92	761,40
3	100	m	Viés liso cores diversas; 35 mm.	0,83	83,00
4	200	m	Viés liso cores diversas; 24 mm.	0,55	110,00
5	180	m	Viés estampado; 35 mm.	0,92	165,60
6	30	m	Viés estampado, 24 mm.	0,60	18,00
7	30	unid	Zíper para jaqueta, cores diversas, com no mínimo 60 cm.	3,30	99,00
8	60	m	Zíper em metro; n° 0,5.	2,01	120,60
9	60	unid	Fecho de contato; composição 60% poliéster, 40% poliamida com medida de 25mm de largura.	2,92	175,20
10	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; estampa Poá/Matizada; excelente qualidade.	2,06	824,00
11	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; lisa; excelente qualidade.	1,79	716,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
12	400	mt	Fita de gorgurão 22mm; lisa; excelente qualidade.	1,18	472,00
					<b>3.623,80</b>

**Valor total máximo para o LOTE 17: R\$ 3.623,80 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

### LOTE 18 – Fibras e feltro

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	mt	Fibra; 100% poliéster; gramatura 100.	10,81	2.162,00
2	5	kg	Fibra de algodão siliconada antialérgica. Pacote com 1kg embalado a vácuo.	32,50	162,50
3	200	mt	Feltro, diversas cores;	25,57	5.114,00
					<b>7.438,50</b>

**Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 7.438,50 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

### LOTE 19 - Toalhas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	Toalha de rosto com barra para pintar e bordar. Tamanho 45 x 80 cm (mínimo); Composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360 g /m2 (mínimo).	22,78	3.417,00
2	150	unid	Toalha de banho com barra para pintar e bordar. Tamanho 70cmx1,35 m (mínimo) 97% algodão 3% Viscose. Gramatura 360 g/m2.	46,02	6.903,00
3	100	unid	Toalha lavabo visita com barra para pintar e bordar; Tamanho mínimo 30x45 cm; com composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360g/m².	10,65	1.065,00
					<b>11.385,00</b>

**Valor total máximo para o LOTE 19: R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

### LOTE 20 – Plástico para mesa, tecido *black-out* e emborrachado

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	mt	Plástico para mesa; transparente; largura 1,40m; espessura 0,10 mm.	15,60	1.560,00
2	55	mt	Plástico oleado térmico para mesa; estampado; largura 1,40m; estampas diversas.	19,36	1.064,80
3	30	mt	Tecido de Black Out corta luz; Marfim; 100% Poliéster; toque macio; 2,80 largura.	45,77	1.373,10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					<b>3.997,90</b>

Valor total máximo para o LOTE 20: R\$ 3.997,90 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

### LOTE 21 – Tecido étamine, vagonite e pano de prato

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	mt	Tecido Etamine para bordar ponto cruz; largura mínima 1,40 m.	29,26	292,60
2	15	mt	Tecido p/ vagonite; 100% algodão; largura 1,40.	34,51	517,65
3	400	mt	Tecido alvejado grosso para Pano de Prato - Tecido Grosso - trama fechada - "Pé de galinha" - Ideal para pintura e bordado. Largura 70 cm - Cor Branca.	10,62	4.248,00
					<b>5.058,25</b>

Valor total máximo para o LOTE 21: R\$ 5.058,25 (cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

### LOTE 22 – Tecidos diversos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	mt	Tecido de roupa de cama; 180 fios, poliretano; 100% algodão, com no mínimo 2,5m largura.	36,61	2.562,70
2	20	mt	Tecido Tergal cama mínimo 2,20m largura 40% Poliéster 60% algodão.	25,62	512,40
3	160	mt	Tecido tricoline amati estampado; 100% algodão. Para patchwork; com no mínimo 1,40 de largura.	29,26	4.681,60
4	50	mt	Tecido tricoline amati liso; 100% algodão. Para patchwork.	26,98	1.349,00
5	40	mt	Viscolycra lisa.	28,28	1.131,20
6	100	mt	Tecido Juta (estopa).	14,63	1.463,00
7	80	mt	Tecido Juta (estopa) colorido.	20,00	1.600,00
8	80	mt	Tecido algodão cru, grosso; 100 % algodão, 2,40 de largura (no mínimo)	28,28	2.262,40
9	120	mt	Tecido oxford; liso; com no mínimo 1,40 de largura.	12,72	1.526,40
10	70	mt	Tecido oxford; estampado; com no mínimo 1,40 de largura.	19,97	1.397,90
11	35	mt	Brim leve. 100% algodão;	30,97	1.083,95
12	40	mt	Tecido helanca ligh 100% poliamida.	14,12	564,80
13	45	kg	Tecido moletom; flanelado.	79,95	3.597,75
					<b>23.733,10</b>



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Valor total máximo para o LOTE 22: R\$ 23.733,10 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos).**

### **3- PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário por item e total por lote - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 26 de abril de 2021.

*Laerton Weber*  
*Prefeito*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/20xx

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_ (*local*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/20xx

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

- a) Descrição do objeto conforme Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Valor unitário por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/20xx.

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/20xx

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º xx/20xx

O abaixo assinado, \_\_\_\_(*inserir o nome completo do responsável legal*)\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_(*inserir nome do proponente*)\_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_(*inserir o nome completo do representante*)\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/20xx, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_(*local*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº xxx/20xx

Identificação: xxx20xx

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/20xx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento artigos de papelaria, informática, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Projeto Piá “Luz do Amanhã”; pelo Departamento de Cultura e pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

#### LOTE 01 – Argila em rolo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	unid	Argila; em rolo; para artesanato; 10kg.		

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

#### LOTE 02 – Linha de pesca

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	-----------	----------	-----------



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	Linha para pesca nº 0,30.		

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 03 – Sandália, tipo chinelo de dedo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	par	Sandália, tipo chinelo de dedo, borracha microporosa, cores variadas, números 35 a 40.		

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 04 – Bobina papel Kraft

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	Papel pardo Kraft Bobina. Largura 60 cm. Com no mínimo 9 kg; gramatura 80gr; aprox. 210mt		

Valor total máximo para o LOTE 04: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 05 – Informática

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Teclado, USB, Preto; tipo notebook, com teclas baixas.		
2	23	unid	Fone de ouvido, com microfone; arco na cabeça, redemoinho headset; preto.		
3	20	unid	Mouse, USB.		
4	18	unid	Pad Mouse, simples, preto.		

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 06 – Tintas, impermeabilizante e corante líquido

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Tinta spray; verniz; embalagem com 400 ml.		
2	30	unid	Tinta acrílica, semi brilho; branca; lata com 3,6 litros.		
3	2	unid	Impermeabilizante para pintura de telhas, tijolos e pedras; a base d'água; 3,6 litros.		
4	100	unid	Corante líquido para tecido, 50 ml, cores variadas.		
5	4	unid	Primer para metais, pet e vidros; a base de água; frasco com 100 ml.		

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### LOTE 07 – Colas, tintas, pincéis e pasta para modelagem

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	unid	Cola isopor; não tóxica; lavável; mínimo 80g.		
2	15	unid	Cola pano; não tóxica; mínimo 35g.		
3	10	unid	Cola cascorex de porcelana fria, 1kg.		
4	3	unid	Cola de silicone, líquida, indicada para trabalhos manuais em tecidos, papelão, madeira, fitas de cetim, feltro e passamanarias; mínimo 50 g.		
5	3	unid	Cola segura tapete, antiderrapante, para artesanatos 250 g.		
6	30	unid	Cola líquida, branca, atóxica, embalagem de 1kg.		
7	1.000	unid	Tinta para pintura em tecido. Fosca; pronta para uso; não tóxica; resistente á lavagem; fixação a frio; aplicação com pincel; em frascos plásticos contendo 37 ml.		
8	10	unid	Tinta para pintura em tecido; metálica; diversas cores.		
9	20	unid	Tinta dimensional metálica 3D, diversas cores, 35 ml.		
10	20	unid	Tinta dimensional glitter; 35 ml - diversas cores.		
11	20	unid	Tinta dimensional brilliant; relevo para pintura - diversas cores.		
12	80	unid	Tinta fosca para artesanato, latex PVA, 100ml, diversas cores;		
13	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas para contorno nº00, ref. 440, para pintura de linhas, filetes e arabescos.		
14	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 0.		
15	30	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 2.		
16	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 4;		
17	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 10.		
18	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 12.		
19	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº14; Ref. 815.		
20	40	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 20.		
21	20	unid	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 22.		
22	10	unid	Pincel de cerdas sintéticas; Marta Tropical; nº0; Ref. 308.		
23	10	unid	Pincel chato reto 844 nº 04; língua de gato.		
24	10	unid	Pincel chato reto 844 nº 16; língua de gato.		
25	10	unid	Pasta para modelagem ideal para se obter relevos e texturas em telas; contendo 250 ml.		
26	2	unid	Giz de cera; pastel; oleoso; embalagem com 25		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			unidades		
27	4	unid	Cola adesivo; multiuso; para artesanato; 20g		
28	4	unid	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta de 1.0mm; em poliéster; cores diversas;		
29	20	unid	Caneta hidrográfica; ponta 0,4mm; ponteira de metal; design hexagonal; ponta de feltro; tinta com base d'água; cores diversas		

**Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**LOTE 08 – Folhas de stencil e artigos para decoupage, papel seda e manteiga, pistilo, fita xadrez e lantejoulas**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	pct	Folhas de Stencil para pintura, vários tamanhos, gravuras variadas, para artesanato em geral; com 5 unids.		
2	50	unid	Folha para decoupage; cores diversas, 49x34,3cm.		
3	70	unid	Papel seda; diversas cores.		
4	30	unid	Fita xadrez natalina; diversas cores; nº 5; 5cm x 3m.		
5	60	pct	Lantejoulas; pacote com 1000 unidades; diversas cores; nº 8.		

**Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**LOTE 09 – Tesouras e furador de E.V.A.**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	Tesoura para costura, com lâminas de aço, cabos anatômicos de polipropileno. Modelo clássico; 8 polegadas; 20cm.		
2	15	unid	Tesoura, corta fio, 4,3/2", com 11cm, tradicional, cores diversas.		

**Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**LOTE 10 – Percevejo, argolas, prendedores de roupa, fio de sisal, musgo verde e olhos para artesanato**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	par	Olho resinado côncavo; nº 2/3.		
2	230	par	Olho móvel para artesanato nº 10.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	230	par	Olho móvel para artesanato n° 12.		
4	3	pct	Argola para chaveiro - 2,2 cm; embalagem contendo 100 unidades.		
5	20	unid	Fio de sisal cru para artesanato; rolo com 10 mt.		
<b>Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>					

### LOTE 11 – Telas e artigos em MDF para pintura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	unid	Tela quadrada, em MDF com o recorte de um triângulo para fora na parte superior, e o recorte de um triângulo para dentro na parte inferior. 50 x 50 cm; (A x L).		
2	70	unid	Tela em formato de frente de automóvel; em MDF, 60 x 50cm (A x L).		
3	70	unid	Tela redonda: em MDF 60x 60 cm (A x L).		
4	70	unid	Tela em formato de urso, em MDF, 50 x 50 cm (A x L).		
5	70	unid	Porta chave em MDF, com Recorte ondulado na parte superior e reto na parte inferior. Com três ganchinhos para pendurar chaves. 40 x 50 cm (A x L).		
6	70	unid	Porta carta, chave e vaso de flor, em MDF, com ganchos para chaves, 25 x 25cm (A x L).		
7	70	unid	Tela quadrada, em MDF, 22 x 22 cm (A x L).		
8	100	unid	Tela com moldura em relevo, em MDF. 30x18 cm. (A x L). Moldura de 1cm.		
9	70	unid	Vasinho para colocar flores. 15 cm (altura) x 10 cm (largura inferior) e largura superior contendo 17 cm.		
<b>Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>					

### LOTE 12 – Papel fotográfico e manta de ímã adesiva

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	unid	Manta de ímã adesiva; A4; espessura 0,3mm; 210mm x 297mm.		
2	300	unid	Papel fotográfico; glossi brilhante; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 120g/m².		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	300	unid	Papel fotográfico; matte fosco; alta qualidade; A4; 210 x 297mm; 150g/m².		

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE 13 – Termolina e entretela termocolante

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	unid	Termolina; leitosa; 100ml.		
2	100	mt	Entretela Termocolante para trabalhos em patchwork dupla face. 20% poliéster, 18% adesivos, 62% papel protetor, Largura mínima: 0,40cm.		

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE 14 – Agulhas, alfinete, alicata, cones de linha, disco de alfinete, giz para costura e fita métrica

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	Agulha p/ ponto russo nº 3 verde.		
2	4	pct	Agulha p/ costura a mão; com 20 unidades.		
3	15	pct	Passadores de linha p/ ponto russo; com 3 unidades.		
4	5	pct	Agulha para bordar; com 2 olhos; com 10 unidades.		
5	20	pct	Agulha de mão para bordar chinelos; nº 7/8; pacote com 20 unidades.		
6	4	pct	Agulha de mão para bordar tecidos nº 22/24, envelope com 10 unid. Composição aço niquelado.		
7	20	unid	Agulha para crochê nº 2.0.		
8	20	unid	Agulha para crochê nº 1,75.		
9	20	unid	Agulha para crochê nº 3,0.		
10	20	unid	Agulha para crochê nº 2,5.		
11	20	pct	Agulha para bordar pedraria; reta; com 20 unidades.		
12	10	pct	Agulha p/ costura reta 65/11; pacote com 10 unidades.		
13	10	pct	Agulha p/ costura reta 80/12; pacote com 10 unidades.		
14	5	pct	Agulha p/ overlock 65/11; pacote com 10 unidades.		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
15	5	pct	Agulha p/ costura 80/12 overlock; pacote com 10 unidades.		
16	5	pct	Agulha p/ costura galoneira 65/11.		
17	3	pct	Alfinete, em aço niquelado, tipo fino, com cabeça, adequadamente embalado, peso liquido 50g.		
18	15	unid	Alicate de ponta redonda para chinelos.		
19	1	unid	Disco de alfinete.		
20	2	unid	Giz para costura.		
21	8	unid	Fita métrica.		
22	15	unid	Bastidor de madeira; com regulagem; 25 cm de diâmetro.		
23	15	unid	Cone de linha para costura reta.		
24	10	unid	Cone de linha p/ costura, overlock.		

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 15 – Fitas e laço de cetim, botões, pedrarias, argolas e correntes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	650	mt	Fita cetim largura 4mm, nº 00.		
2	1500	mt	Fita cetim, largura 7mm, nº 01.		
3	550	mt	Fita cetim; largura 22mm; nº 05.		
4	52	pct	Laço de cetim; sofisticado; para finalização; embalagem com 50 pcs.		
5	8	pct	Meia perola, para bordar, para artesanato, tamanhos diversos, pacote com 500g.		
6	20	pct	Pedrarias para bordar; 500g.		
7	5.000	unid	Botões diversos tamanhos e cores.		
8	300	unid	Botões grandes.		
9	3	unid	Botão imantado ideal para cartonagem – embalagem com 50 unid.		
10	80	unid	Argola; de plástico; grande; para artesanato; diâmetro 10 cm.		
11	20	mt	Corrente para alça de bolsa.		

Valor total máximo para o LOTE 15: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 16 – Linhas, barbantes e rendas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	Linha meada para bordar com 8 metros, 100% algodão, com 6 fios separáveis.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	100	unid	Linha tipo barroco multicolor, 100% algodão - comprimento 452 m.		
3	205	unid	Barbante colorido composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 717 m - n° 6.		
4	80	unid	Barbante Brilho colorido composição 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento - 604 m - n° 6.		
5	120	unid	Linha Tipo Anne para crochê, 100% algodão mercerizado - comprimento 500 m cores diversas.		
6	110	unid	Novelo de lã; cores diversas; 100g; comp. 100m; composição 100% acrílico.		
7	80	unid	Barbante colorido arte composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras - comprimento 1000 m - n° 3; gramagem mín. 300g.		
8	40	unid	Linha algodão mercerizado amigurumi; mínimo 250mt; 100% algodão.		
9	40	unid	Novelo de linha p/ vagonite.		
10	100	unid	Novelo de linha para ponto russo.		
11	50	pct	Renda variada, tipo passa fita.		
12	200	mt	Renda variada; para acabamento.		
13	20	pct	Renda, tipo broderi.		

**Valor total máximo para o LOTE 16: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

### LOTE 17 – Elástico, viés, zíper e colchetes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	pct	Elástico rabicó de meia; grossura média; com 6 unidades; diversas cores.		
2	45	pç	Elástico chato; n°18; 10 mts;		
3	100	m	Viés liso cores diversas; 35 mm.		
4	200	m	Viés liso cores diversas; 24 mm.		
5	180	m	Viés estampado; 35 mm.		
6	30	m	Viés estampado, 24 mm.		
7	30	unid	Zíper para jaqueta, cores diversas, com no mínimo 60 cm.		
8	60	m	Zíper em metro; n° 0,5.		
9	60	unid	Fecho de contato; composição 60% poliéster, 40% poliamida com medida de 25mm de largura.		



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
10	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; estampa Poá/Matizada; excelente qualidade.		
11	400	mt	Fita de gorgurão 38mm; lisa; excelente qualidade.		
12	400	mt	Fita de gorgurão 22mm; lisa; excelente qualidade.		

Valor total máximo para o LOTE 17: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 18 – Fibras e feltro

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	mt	Fibra; 100% poliéster; gramatura 100.		
2	5	kg	Fibra de algodão siliconada antialérgica. Pacote com 1kg embalado a vácuo.		
3	200	mt	Feltro, diversas cores;		

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 19 - Toalhas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	Toalha de rosto com barra para pintar e bordar. Tamanho 45 x 80 cm (mínimo); Composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360 g /m2 (mínimo).		
2	150	unid	Toalha de banho com barra para pintar e bordar. Tamanho 70cmx1,35 m (mínimo) 97% algodão 3% Viscose. Gramatura 360 g/m2.		
3	100	unid	Toalha lavabo visita com barra para pintar e bordar; Tamanho mínimo 30x45 cm; com composição 97% algodão 3% Viscose gramatura 360g/m².		

Valor total máximo para o LOTE 19: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## LOTE 20 – Plástico para mesa, tecido *black-out* e emborrachado

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	mt	Plástico para mesa; transparente; largura 1,40m; espessura 0,10 mm.		
2	55	mt	Plástico oleado térmico para mesa; estampado; largura 1,40m; estampas diversas.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	30	mt	Tecido de Black Out corta luz; Marfim; 100% Poliéster; toque macio; 2,80 largura.		

Valor total máximo para o LOTE 20: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE 21 – Tecido étamine, vagonite e pano de prato

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	mt	Tecido Etamine para bordar ponto cruz; largura mínima 1,40 m.		
2	15	mt	Tecido p/ vagonite; 100% algodão; largura 1,40.		
3	400	mt	Tecido alvejado grosso para Pano de Prato - Tecido Grosso - trama fechada - "Pé de galinha" - Ideal para pintura e bordado. Largura 70 cm - Cor Branca.		

Valor total máximo para o LOTE 21: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### LOTE 22 – Tecidos diversos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	70	mt	Tecido de roupa de cama; 180 fios, poliretano; 100% algodão, com no mínimo 2,5m largura.		
2	20	mt	Tecido Tergal cama mínimo 2,20m largura 40% Poliéster 60% algodão.		
3	160	mt	Tecido tricoline amati estampado; 100% algodão. Para patchwork; com no mínimo 1,40 de largura.		
4	50	mt	Tecido tricoline amati liso; 100% algodão. Para patchwork.		
5	40	mt	Viscolycra lisa.		
6	100	mt	Tecido Juta (estopa).		
7	80	mt	Tecido Juta (estopa) colorido.		
8	80	mt	Tecido algodão cru, grosso; 100 % algodão, 2,40 de largura (no mínimo)		
9	120	mt	Tecido oxford; liso; com no mínimo 1,40 de largura.		
10	70	mt	Tecido oxford; estampado; com no mínimo 1,40 de largura.		
11	35	mt	Brim leve. 100% algodão;		
12	40	mt	Tecido helanca ligh 100% poliamida.		
13	45	kg	Tecido moletom; flanelado.		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

**Valor total máximo para o LOTE 22: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**Valor total da Ata: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).**

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934, 936

#### **02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 000, 505, 880

#### **02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial**

**Elemento de despesa:** 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024

**Fonte de recurso:** 505, 935

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**  
Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024  
Fonte de recurso: 000, 107, 505

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola**  
Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024  
Fonte de recurso: 107, 505

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche**  
Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024  
Fonte de recurso: 104, 107, 127, 505

**02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã**  
Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903020, 333903023, 333903024  
Fonte de recurso: 000, 505

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e sede do Projeto Piá “Luz do Amanhã”, bem como na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.1.4 *A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.*

**5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.**

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

#### 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, limitada a 15 (quinze) dias, acumulada com as multas cominatórias abaixo:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2021 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n° 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n° 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Xxxx**  
**MUNICÍPIO**

**Xxxxxx**  
**FORNECEDORA**

### TESTEMUNHAS:

**Xxxxx**  
**RG n°**

**Xxxxx**  
**RG n°**